LEI Nº. 4.824, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei n° 002/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI N° 4.812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 4.812, de 15 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse financeiro à Associação Olímpica de Lavras, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º Fica alterado, na Lei n° 4.812, de 15 de dezembro de 2023, o nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), que passa a ser a entidade “Olímpica para Olímpicos”.

Art. 3º O art. 1° da Lei n° 4.812, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Olímpica para Olímpicos, inscrita no CNPJ sob o n°46.985.847/0001-73 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e eventuais rendimentos.” (NR)*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de março de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal